

RESOLUÇÃO No. 453

**EMENDAS AOS ARTIGOS 73, 96 E 97 DO REGULAMENTO
DO COMITÊ EXECUTIVO E AOS ARTIGOS 65, 87 E 88 DO REGULAMENTO
DA JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA**

O COMITÊ EXECUTIVO, na Vigésima Sexta Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/CE/Doc.492(06) sobre a proposta de emendas aos artigos 73, 96 e 97 do Regulamento do Comitê Executivo e aos artigos 65, 67 e 88 do Regulamento da Junta Interamericana de Agricultura, referentes às atas das reuniões dos órgãos superiores do IICA; e

CONSIDERANDO:

Que a Direção do IICA envidou esforços e obteve avanços na modernização dos serviços de apoio à preparação e realização das reuniões do Comitê Executivo e da Junta Interamericana de Agricultura (JIA);

Que a adoção de novas tecnologias da informação e da comunicação foi básica no referido processo de modernização e permitiu a incorporação de importantes melhorias nos procedimentos concernentes ao envio de documentos por via eletrônica em substituição ao formato físico, à rapidez no atendimento a consultas, ao registro *on-line* e à realização de ajustes a documentos;

Que os procedimentos estabelecidos nas normas do IICA com respeito aos documentos de trabalho, à preparação das atas e ao relatório final das reuniões devem ser revistos e atualizados para que utilizem e reflitam as melhorias introduzidas em tais procedimentos; e

Que a Comissão Consultiva Especial de Assuntos Gerenciais, em sua reunião ordinária realizada em 26 e 27 de julho de 2006, recomendou ao Diretor-Geral que submetesse tais ajustes à consideração da Vigésima Sexta Reunião Ordinária do Comitê Executivo,

RESOLVE:

1. Emendar os artigos 73, 96 e 97 do Regulamento do Comitê Executivo, adotando os seguintes textos:

Artigo 73

Os documentos de trabalho, documentos informativos e audiovisuais de exposições das reuniões do Comitê serão preparados em espanhol e inglês. Os projetos de resolução, recomendações, acordos e outros documentos serão distribuídos nos idiomas oficiais dos países que constituem o Comitê. Somente em casos excepcionais poderão ser distribuídos em um dos idiomas da reunião. O relatório final da reunião será publicado nos quatro idiomas oficiais.

Artigo 96

O Secretário Técnico providenciará a gravação de cada sessão e preparará as minutas das atas resumidas com base nas respectivas gravações. Das atas resumidas constarão apenas os pontos mais importantes de cada uma delas, bem como as resoluções e outras decisões adotadas. Posteriormente à reunião, o Secretário Técnico procederá à revisão pormenorizada do texto das atas resumidas com base nas gravações e nas observações oportunas recebidas dos membros do Comitê. O Secretário Técnico entregará aos Representantes dos Estados membros do Instituto as gravações em formato digital padronizado.

Artigo 97

Do relatório final constarão todas as resoluções, recomendações e acordos adotados pelo Comitê, as atas resumidas, os discursos e os anexos. Antes de sua publicação, o documento será editado e traduzido para os demais idiomas oficiais do Instituto. A Secretaria Técnica cuidará para que o texto do relatório final esteja correto e congruente nos quatro idiomas oficiais do Instituto e seja entregue aos Estados membros do Instituto. O Presidente do Comitê e o Secretário *ex officio* assinarão a ata final aprovada.

2. Emendar os artigos 65, 87 e 88 do Regulamento da Junta Interamericana de Agricultura, adotando o seguinte texto:

Artigo 65

Os documentos de trabalho, documentos informativos e audiovisuais de exposições das reuniões da Junta serão preparados em espanhol e inglês. Os projetos de resolução, recomendações, acordos e outros documentos serão distribuídos nos quatro idiomas oficiais. Somente em casos excepcionais poderão ser distribuídos em um desses idiomas. O relatório final da Junta será publicado nos quatro idiomas oficiais.

Artigo 87

O Secretário Técnico, designado pelo Diretor-Geral, providenciará a gravação de cada sessão e entregará aos Representantes dos Estados membros o material gravado em formato digital padronizado. As atas resumidas das sessões plenárias e das sessões das comissões serão preparadas pelo Diretor-Geral, na qualidade de Secretário *ex officio* da Junta, ou pelo Secretário Técnico, com os pontos mais importantes de cada uma delas para sua inclusão no relatório final da reunião.

Artigo 88

Do relatório final constarão todas as resoluções, recomendações e acordos adotados pela Junta, as atas resumidas, os discursos e os anexos. Antes de sua publicação, o documento será editado e traduzido para os demais idiomas oficiais do Instituto. A Secretaria Técnica cuidará para que o texto do relatório final esteja correto e congruente nos quatro idiomas oficiais do Instituto e seja entregue aos Estados membros do Instituto. O Presidente da Junta e o Secretário *ex officio* assinarão a ata final aprovada.